

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo.

A medida visa estabelecer nova disciplina legal dotada de instrumentos que assegurem maior equilíbrio e harmonia entre os interesses público e privado na utilização do espaço urbano, impedindo a ocupação desordenada, especialmente pela veiculação de anúncios, que tem maculado a paisagem do Município de São Paulo, concorrendo para a notória poluição visual da cidade, uma das maiores do mundo.

Os problemas e prejuízos causados pela falta de adequado ordenamento da paisagem urbana são indiscutíveis, destacando-se, dentre outros, a dificuldade de apreensão dos aspectos visuais e de orientação do cidadão; a descaracterização da arquitetura das edificações na medida em que são utilizadas como suporte publicitário; a falta de preservação da história da cidade, em razão da progressiva deterioração de seus edifícios e marcos; e a carência de espaços públicos, sem falar na complexa e onerosa articulação entre os diferentes órgãos e entidades que atuam nesse campo.

A queda da qualidade da paisagem urbana é facilmente percebida ao se constatar a imensa variedade de anúncios, equipamentos e mobiliários urbanos instalados nas ruas da cidade, sem critérios de localização e destituídos de qualquer relação formal entre si, proporcionando um caos visual que mais confunde o transeunte do que equipaa o espaço público. A par disso, esse quadro caótico compromete a percepção de referenciais e componentes que caracterizam as diversas paisagens da metrópole.

Com efeito, a vigente legislação que rege o assunto trata o anúncio isoladamente, desprovida de preocupação com sua inserção na paisagem, contendo normas complexas, excessivamente detalhistas em alguns aspectos e de difícil aplicação.

Já a presente propositura contempla normas gerais sobre formas permanentes de proteção à paisagem, relacionadas ao tratamento das áreas públicas e ao estímulo à participação da iniciativa privada para a conservação desses bens, bem como outras visando ao equilíbrio ambiental do Município.

Reúne, ainda, com a objetividade e clareza que o assunto requer, regras próprias para a ordenação do anúncio na paisagem urbana aplicáveis tanto aos espaços públicos quanto aos privados, procurando sua melhor adequação às peculiaridades e à realidade atual, mediante a adoção de normas técnicas e administrativas, além do enquadramento de infrações e penalidades correspondentes.

A medida se constitui, pois, em instrumento legal que busca resgatar a ordem, na expectativa de consolidar, com a cidade livre da poluição visual, um ciclo de recuperação da auto-estima de São Paulo.

Por todo o exposto, restando justificadas as razões que amparam a propositura e evidenciam o relevante interesse público de que se reveste, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.